



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Termo de Referência / Processo Administrativo nºUNEMAT-PRO-2026/24306

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 26201 - UNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Administrativa Demandante: 013 - CAMPUS JANE VANINI - CÁCERES/MT

Estudo Técnico Preliminar: DISPENSADO. Conforme Art. 38, inciso I, alínea a.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto e Justificativa: A presente contratação direta, sob o rito de Dispensa de Licitação, tem por objeto a prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de bombas d'água, com fornecimento de peças**, do sistema de abastecimento de água da Cidade Universitária do Campus Universitário de Cáceres "Jane Vanini" – UNEMAT/Cáceres-MT.

1.1.1. A contratação faz-se necessária para a captação de água em poços artesianos e pela distribuição nas unidades Cavallhada e Cidade Universitária. A continuidade desse serviço é essencial para evitar a paralisação das atividades administrativas e acadêmicas, garantindo as condições fundamentais de higiene, habitabilidade e o suporte técnico-operacional indispensável ao Campus.

1.2. Fundamentação Legal e Enquadramento.

1.2.1. O procedimento fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** (limite de valor), em consonância com o **Decreto Estadual nº**





1.525/2022 e demais atualizações vigentes.

1.2.2. O objeto é classificado como **Serviço Comum**, conforme definido no Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2.3. O valor total da contratação é de **R\$ 12.349,80 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, sendo inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, justificando o rito de contratação direta.

1.3. Instrumento Substitutivo ao Contrato.

1.3.1. Nos termos do Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho (NE).

1.3.2. A Nota de Empenho vincula as partes às condições, especificações técnicas, prazos e sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. A aceitação da NE pelo fornecedor implica na concordância integral com estas regras.

1.4. Conformidade Técnica.

1.4.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes das normas da **ABNT** aplicáveis a instalações hidráulicas e motores elétricos, as normas de segurança do trabalho **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), **NR-33** (Trabalho em Espaços Confinados), bem como a legislação ambiental aplicável.

1.5. Vinculação Processual.





1.5.1. Esta contratação atende à demanda da Assessoria de Administração Regionalizada do Campus Cáceres, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) e os despachos orçamentários constantes no processo administrativo nº **UNEMAT-PRO-2026/24306**, cujas especificações de quantitativos e valores constam na tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	0020657 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO EM SISTEMAS ELÉTRICOS DA CASA DE MÁQUINAS NA MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE 1,5 CV TRIFÁSICA, INCLUINDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO TÉCNICO E REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	1 UN	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10,00	R\$ 760,81	R\$ 7.608,10
Grupo 1	2	1096587 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBA D'ÁGUA, TRIFÁSICA RPM 3400 CV 3V. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE, INCLUINDO TODO O MATERIAL. COM LIMPEZA, REVISÃO GERAL E REPARO DOS LOCAIS ONDE ESTÃO ACOMODADOS OS MESMOS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO/CONERTO DE TUBULAÇÃO INTERNA DO POÇO, INCLUSO SERVIÇO DE GUINCHO PRÓPRIO PARA RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE POÇO ARTESIANO. GARANTIA DO SERVIÇO DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES. UNIDADE.	1 UN	3900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5,00	R\$ 948,34	R\$ 4.741,70
Valor Total Grupo 1:						R\$ 12.349,80	
Valor Total Global:						R\$ 12.349,80	

1.5.2. Nota para Medição: A medição será realizada por **serviço efetivamente executado**, devendo a contratada apresentar, para fins de liquidação, o respectivo relatório de execução e comprovantes exigidos em legislação específica.

1.6. Dimensionamento e Detalhamento do Objeto.

1.6.1. O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de consumo e na previsão de necessidades da Unidade para o exercício vigente, considerando o número de bombas d'água em operação.

1.6.2. A execução ocorrerá sob o regime de **Execução Indireta**, para prestação de serviços de natureza não contínua e sem dedicação exclusiva de mão de obra.





1.6.3. A Categoria de despesa enquadra-se em: **Custeio.**

1.7. Proposta de Preços e Composição de Custos.

1.7.1. O código de catálogo (SIAG/Sistema) indicado neste Termo de Referência serve como referência para a classificação do objeto e vinculação à Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.7.2. O fornecedor deverá apresentar sua proposta comercial acompanhada da respectiva Planilha de Custos, detalhando obrigatoriamente: o preço unitário de cada item; o valor total por lote; e o valor global da proposta.

1.7.3. A composição de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, materiais, insumos e o lucro da empresa.

1.7.4. A conformidade da planilha de custos com os preços de mercado e com as especificações técnicas deste instrumento será condição essencial para a aceitabilidade da proposta e posterior emissão da Nota de Empenho.

1.8. Valor Estimado e Pesquisa de Preço.

1.8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.349,80 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

1.8.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, priorizando contratações similares através do banco de preço público, conforme juntada aos autos.





1.9. Cronograma e Solicitação (sistema de chamado).

1.9.1. A execução do serviço ocorrerá de forma parcelada e estritamente sob demanda, conforme as condições deste termo.

1.9.2. Acionamento: O serviço será solicitado pelo gestor/fiscal via e-mail ou sistema oficial.

1.9.3. Prazo de Início/Entrega: Após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar/executar o serviço em até **02 (dois) dias úteis**.

1.9.4. Local de Execução: Dependências do Campus Universitário Jane Vanini (Unidades Cavallhada e Cidade Universitária), Cáceres-MT.

2. VIGÊNCIA E PRAZOS.

2.1. Natureza do Serviço: A presente contratação caracteriza-se como serviço não contínuo (serviço por escopo), com entrega de objeto específico e mensurável, sendo a medição realizada por **unidades de serviços executados**, conforme definido na planilha de custos, o que se apresenta como a opção mais vantajosa para a Administração por permitir o pagamento estrito do que for executado.

2.2. Vigência da Contratação: O prazo de vigência desta contratação terá início na data de emissão/recebimento da Nota de Empenho e encerrar-se-á com a aceitação definitiva do objeto e a extinção das obrigações de pagamento, observados os requisitos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3. Prazo de Execução: O serviço deverá ser integralmente executado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da



Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante justificativa fundamentada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa e Objetivo: A necessidade desta contratação advém do Documento de Formalização da Demanda (DFD), fundamentada nos seguintes pontos:

3.1.1. Missão Institucional: A UNEMAT tem como missão garantir condições dignas, seguras e salubres para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas em seus Campi.

3.1.2. Necessidade Pública: A contratação se justifica pela necessidade premente de garantir o **funcionamento contínuo, preventivo e corretivo** do sistema de **captação, recalque e distribuição de água** do Campus, que atende salas de aula, laboratórios, setores administrativos, sanitários e bebedouros, mitigando riscos de **desabastecimento e paralisação das atividades institucionais** por falhas mecânicas ou elétricas.

3.1.3. Interesse Social e Acadêmico: A execução do objeto visa garantir a manutenção das **condições de higiene, saúde coletiva e segurança** para a circulação de discentes, docentes, técnicos e comunidade externa.

3.1.4. Economicidade e eficiência: A opção pela **contratação por demanda** otimiza o gasto público, assegurando que a Administração pague **estritamente pelos serviços executados**, evitando custos fixos com mão de obra ociosa. Ademais, a **manutenção preventiva sistemática prolonga a vida útil dos equipamentos**, reduzindo a incidência de falhas críticas de alto custo e garantindo a celeridade administrativa necessária por meio de processo de contratação direta, balizado no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.





4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução consiste na prestação de **serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva de conjuntos motobombas e motores elétricos, compreendendo:**

4.1.1. Escopo Principal: Intervenções técnicas planejadas e emergenciais para garantir a **perfeita operacionalidade e eficiência energética** dos sistemas de bombeamento de água da instituição.

4.1.2. Metodologia: O serviço deverá ser executado por meio de procedimentos de **desmontagem, limpeza, diagnóstico mecânico e elétrico, rebobinagem de motores, alinhamento, balanceamento** e eventuais reparos na tubulação interna e conexões hidráulicas dos poços e sistemas de recalque.

4.1.3. Insumos e Materiais: A Contratada deverá fornecer, **inclusos no preço dos serviços**, todas as ferramentas, equipamentos de proteção (EPI/EPC) e **insumos de consumo básico** (graxas, juntas, fitas de vedação, estopas, parafusos e afins) necessários à execução dos trabalhos.

Nota: *As peças de reposição específicas que demandem substituição (como novos rotores, eixos, selos mecânicos ou rolamentos) serão fornecidas pela Contratada mediante prévia aprovação de orçamento e aplicação de desconto baseado na tabela de referência.*

4.1.4. Local de Execução: Os serviços deverão ser realizados prioritariamente nos poços tubulares profundos, reservatórios e casas de máquinas localizados no **Campus Universitário Jane Vanini (Cidade Universitária e Unidade Cavahada)**, na cidade de Cáceres-MT.





5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

5.1. Procedimento: A seleção do fornecedor será realizada via **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob o rito de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo menor preço, em estrita observância ao **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. Amparo Legal: O procedimento fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços de valor inferior ao limite legal vigente. A condução do certame observará estritamente os **Artigos 148 a 155 do Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022**.

5.3. Transparência e Competitividade: Em cumprimento ao Art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a busca pela proposta mais vantajosa ocorrerá mediante divulgação em site ou sistema eletrônico oficial do Estado de Mato Grosso, garantindo a ampla publicidade, transparência e isonomia na disputa entre potenciais interessados.

5.4. Justificativa pelo Valor: A escolha desta via justifica-se pelo fato de o valor estimado para o objeto encontrar-se abaixo do limite atualizado para dispensa de licitação, conforme o **Decreto Federal nº 12.807/2025** (que atualizou os valores previstos na Lei nº 14.133/2021 **para o ano de 2026**), enquadrando-se perfeitamente na hipótese de contratação direta por baixo valor.

5.5. Eficiência Administrativa: A adoção da dispensa eletrônica visa conciliar a **celeridade necessária** ao atendimento da demanda com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando o custo operacional de um processo licitatório ordinário para objetos de baixa expressão financeira.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.





6.1. Sustentabilidade Ambiental e Social: A presente contratação será pautada pelo princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, buscando a otimização de recursos e a redução de impactos ambientais negativos.

6.1.1. Amparo Legal: A execução do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade contidos no **Art. 144 da Lei nº 14.133/2021** e no **Art. 360 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

6.1.2. Práticas Sustentáveis na Execução: Durante a prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar práticas de racionalização de recursos e conformidade ambiental, observando especialmente:

6.1.2.1. Eficiência de Recursos: Minimização do desperdício de energia elétrica e água nas dependências da **UNEMAT** durante a execução dos serviços.

6.1.2.2. Gestão de Resíduos: Redução do uso de plásticos descartáveis e **correta segregação, acondicionamento e transporte dos resíduos gerados** durante as atividades de manutenção (como sucatas metálicas, fiação elétrica e embalagens), dando-lhes a destinação final ambientalmente adequada.

6.1.2.3. Produtos Perigosos e Logística Reversa: No caso de serviços que envolvam o manuseio de **óleos lubrificantes, graxas, tintas de isolamento, solventes ou componentes eletrônicos** dos quadros de comando, a Contratada deve garantir o descarte e a **logística reversa** conforme as normas do **SINIR/IBAMA** e resoluções do **CONAMA**, sendo expressamente proibido o descarte desses materiais na rede comum de esgoto ou no solo do Campus.

6.1.2.4. Toxicidade e Segurança: Preferência pelo uso de produtos de limpeza técnica, desengraxantes e lubrificantes de **baixa toxicidade, biodegradáveis** e que possuam registro ou notificação regular nos





órgãos fiscalizadores (**ANVISA/IBAMA**).

6.1.3. Alinhamento com as Diretrizes Nacionais: Além dos critérios específicos deste termo, a Contratada deverá observar as diretrizes de responsabilidade socioambiental baseadas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Execução por Demanda: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão solicitados pela Administração por meio de **Ordem de Serviço (OS)** ou canal oficial de comunicação, contendo a descrição do problema, local e estimativa de prazo para atendimento.

7.2. Horários e Calendário:

7.2.1. Horário Padrão: Os serviços ordinários deverão ser prestados em dias úteis, nos períodos das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, respeitando o horário de funcionamento administrativo do órgão.

7.2.2. Atendimento Emergencial: Em casos de falha crítica com risco de **desabastecimento de água** no Campus, os serviços de manutenção corretiva emergencial poderão ser executados **fora do horário padrão**, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização e coordenação com a **Fiscalização do Contrato**.

7.3. Condições de Operacionalização e Planejamento:

7.3.1. Planejamento das Atividades: Antes do início das atividades de manutenção programada (preventiva), em até 24 horas após o chamado de manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar ao **Fiscal do Contrato**:



- a) Cronograma ou estimativa de tempo para a execução do serviço;
- b) Relação de materiais, insumos e eventuais peças a serem utilizadas;
- c) Identificação com nome e CPF da **equipe técnica designada**.

7.4. Visitas Técnicas e Reexecução:

7.4.1. Acompanhamento: Poderão ser agendadas visitas técnicas periódicas conforme a necessidade da Unidade, para **monitoramento de eficácia, testes de pressão/vazão** e ajustes no plano de trabalho.

7.4.2. Garantia de Qualidade e Vícios Ocultos: A Contratada fica obrigada a **reexecutar o serviço**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, caso seja verificada ineficácia, má qualidade, defeito de montagem ou descumprimento das especificações técnicas, no prazo regulamentar de garantia do serviço, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias para mão de obra e rebobinagem.

7.5. Impedimentos e Justificativas: Havendo causa impeditiva ou força maior para o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá apresentar **justificativa fundamentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência, cabendo à Administração a análise e deliberação sobre a aceitação, prorrogação do prazo ou abertura de processo para aplicação de **sanções administrativas**.

8. MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS.

8.1. Disponibilização e Responsabilidade: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os **materiais de consumo básico**,



equipamentos, ferramentas de medição/teste, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs) e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias para o estrito cumprimento do objeto, promovendo sua substituição imediata em caso de dano, desgaste ou insuficiência.

Nota: *A substituição de peças estruturais dos conjuntos motobombas seguirá a regra de fornecimento acordada no item 4.1.3 deste Termo.*

8.2. Qualidade e Regulamentação: Todos os insumos, lubrificantes ou produtos químicos utilizados na execução do objeto deverão estar devidamente **registrados e autorizados pelos órgãos controladores (ANVISA, Ministério da Agricultura ou IBAMA)**, respeitando rigorosamente as normas de manipulação, as fichas de segurança (FISPQ) e a legislação de segurança do trabalho vigentes.

8.3. Garantia e Eficácia:

8.3.1. Prazo de Garantia: Os serviços executados e as reparações realizadas deverão ter garantia de eficácia pelo **prazo mínimo de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão do termo de aceitação/recebimento definitivo do serviço específico.

8.3.2. Retrabalho sem Ônus: Caso seja verificada a persistência do problema, falha técnica decorrente do serviço ou vício oculto no período de garantia, a Contratada deverá realizar **nova intervenção corretiva em até 48 horas**, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

8.3.3. Logística Reversa e Resíduos: A responsabilidade pela manipulação, armazenamento temporário e descarte final das embalagens vazias, óleos lubrificantes degradados e resíduos dos materiais utilizados é **integralmente da Contratada**, em estrita conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e resoluções do CONAMA.





9. VISTORIA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS.

9.1. Natureza da Vistoria: A vistoria das instalações (casas de máquinas, poços artesianos e reservatórios) onde os serviços serão executados é, em regra, uma **faculdade do fornecedor**, destinada ao fiel levantamento de dados, avaliação das condições operacionais dos equipamentos e diagnóstico prévio para a elaboração de sua proposta.

9.2. Agendamento e Identificação: Caso o fornecedor opte por realizar a vistoria técnica, deverá agendá-la previamente junto ao setor demandante da **UNEMAT**, observando as seguintes condições:

9.2.1. Credenciamento: O representante legal ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado e munido de credencial ou procuração expedida pela empresa.

9.2.2. Horário da Visita: A visita deverá ocorrer em datas e horários previamente acordados, de modo que **não interfira na rotina acadêmica ou administrativa** do Campus.

9.3. Comprovação de Conhecimento: Para fins de contratação, o fornecedor deverá apresentar formalmente:

9.3.1. Atestado de Vistoria: Caso tenha optado por realizar a visita, o documento deverá ser assinado pelo servidor ou técnico da **UNEMAT** que acompanhou o ato; OU

9.3.2. Declaração de Pleno Conhecimento: Caso opte por não realizar a vistoria, o fornecedor deverá apresentar declaração formal firmando que **tem total ciência das condições, peculiaridades, estado atual dos conjuntos motobombas e grau de dificuldade da contratação**, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto nos termos deste Termo de Referência.





9.4. Preclusão de Alegações: A não realização da vistoria **não poderá, sob hipótese alguma, servir de embasamento para futuras solicitações de aditivos contratuais, revisões de preços, realinhamentos econômicos** ou alegações de desconhecimento das instalações e dificuldades técnicas. A Contratada assume integralmente os ônus decorrentes de eventuais omissões em sua proposta por falta de verificação prévia.

9.5. Programação Pós-Contratação (Plano de Trabalho): Independentemente da realização de vistoria prévia, a Contratada, após a assinatura do contrato ou recebimento da **Nota de Empenho/Ordem de Serviço**, e antes do início efetivo das atividades, deverá submeter à aprovação do **Fiscal do Contrato**:

a) Plano de Execução: Cronograma detalhado de atuação logística por poço, reservatório ou casa de máquinas;

b) Especificação de Insumos: Relação dos insumos químicos, óleos lubrificantes e materiais técnicos a serem utilizados, em conformidade com as exigências ambientais deste TR.

9.6. Responsabilidade Civil: A Administração **não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, nem por danos civis, materiais ou pessoais causados a pessoas ou bens em decorrência de atos, omissões, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos durante a vistoria ou a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. Instrumento Contratual: Após a homologação e adjudicação do objeto, a contratação será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho de Despesa**, instrumento substitutivo do termo contratual nos moldes autorizados pelo **Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.





10.2. Formalização e Prazos:

10.2.1. Aceite do Empenho: O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial por meio eletrônico, para proceder ao aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.2.2. Prorrogação do Aceite: O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela empresa, sujeita à aceitação expressa da Administração.

10.2.3. Início da Execução: A execução dos serviços deverá iniciar nos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço (OS)** ou canal equivalente:

a) Manutenção Preventiva (Programada): Em até **05 (cinco) dias úteis**, conforme cronograma logístico pactuado;

b) Manutenção Corretiva (Emergencial): Resposta técnica e início dos reparos em até **24 (vinte e quatro) horas**, face ao risco de desabastecimento de água no Campus.

10.3. Manutenção das Condições de Habilitação: No ato do aceite do empenho e durante toda a execução do objeto, a Contratada deverá **manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica** exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão imediata e aplicação de penalidades.

10.4. Fiscalização e Gestão:





10.4.1. Designação do Fiscal: A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão exercidos por servidor formalmente designado pela Autoridade Competente da UNEMAT, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências, defeitos ou inconformidades observadas, determinando os prazos para as devidas regularizações.

10.4.2. Recebimento Provisório: O serviço será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal de conclusão por parte da Contratada, mediante a verificação inicial da conformidade das atividades com as especificações técnicas descritas.

10.4.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante Termo Circunstanciado emitido pela Fiscalização, após testes práticos que comprovem a qualidade, estanqueidade, pressão, vazão e perfeita eficácia do funcionamento dos conjuntos motobombas e motores elétricos afetados.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Amparo Legal: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada em estrita conformidade com o **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021** e com os **Artigos 308 a 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, por representantes da Administração especialmente designados.

11.2. Responsabilidades:

11.2.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa, atos de governança, instrução de processos de aplicação de sanções e decisões que ultrapassem a competência do fiscal, nos termos do **Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

11.2.2. Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento técnico direto da manutenção das bombas, registro de ocorrências em diário próprio,



aferição de quantitativos executados, emissão de ordens de serviço e atestação da qualidade dos serviços, conforme os **Artigos 15 e 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

11.2.3. Exclusão de Responsabilidade: A presença da fiscalização da **UNEMAT** não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa e técnica da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por danos causados a terceiros, nos moldes do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros e Sistemas: Todas as ocorrências, comunicações formais, glosas ou relatórios de conformidade técnica serão documentados. A operacionalização e o controle de medições do contrato deverão ser formalizados via **Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/Contratos) da SEPLAG-MT**.

11.4. Equipe de Gestão Designada:

Gestora do Contrato:
Nome: Anderluci dos Santos Zanetti Cargo/Função: P.T.E.S. / Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa Ato de Designação: Portaria nº 2887/2022 E-mail: anderluci.santos@unemat.br

Fiscal Titular:	Fiscal Suplente / Substituto:
Nome: Reinaldo Benedito Matos P.T.E.S. / Agente Administrativo Matrícula nº: 124819 E-mail: reinaldom@unemat.br	Nome: Manoel Ferreira da Silva P.T.E.S. / Agente Administrativo Matrícula nº: 136635 E-mail: manoel@unemat.br





12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A conferência e o recebimento do objeto seguirão estritamente o rito estabelecido no **Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e regulamentos do Estado de Mato Grosso:

12.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.2.1. Prazo e Forma: Dar-se-á ao final da execução de cada chamado ou Ordem de Serviço (OS), mediante a elaboração de Relatório ou Termo Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal de conclusão por parte da empresa

12.2.2. Verificação de Conformidade: O relatório analisará a adequação técnica dos serviços prestados na motobomba ou motor elétrico, os quantitativos e o cumprimento dos prazos. Havendo qualquer desconformidade, a Contratada será notificada para **correção e saneamento imediato**.

12.2.3. Liberação de Nota Fiscal: Somente após a assinatura eletrônica do recebimento provisório por parte da Fiscalização, a Contratada estará autorizada a **emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente**.

12.3. Recebimento Definitivo:

12.3.1. Prazo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por ato formalizado e ratificado pela Gestão do Contrato.

12.3.2. Verificação Final e Testes: Consiste na análise documental completa, verificação de testes práticos de funcionamento do sistema de recalque (vazão, pressão, estanqueidade e consumo elétrico), comprovação de **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da empresa, culminando





com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.3.3. Recusa e Glosa: Na hipótese de irregularidade técnica ou documental não sanada no prazo assinalado, a fiscalização reduzirá os fatos a termo, procedendo à **glosa dos valores correspondentes** e à abertura de processo administrativo sancionatório, restando o pagamento da parcela irregular.

12.4. Responsabilidade Remanescente:

12.4.1. O recebimento definitivo **não exclui a responsabilidade civil** pela solidez, eficiência e segurança do serviço, nem a responsabilidade ética, criminal e profissional pela execução, permanecendo vigentes as garantias contratuais de 06 (seis) meses e as proteções contra **vícios ocultos** nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Regra Geral: A comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será realizada preferencialmente por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou ao **sistema cadastral oficial do Estado de Mato Grosso**, em estrita conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e o **Decreto Estadual nº 1.525/2022**.

13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Pessoa Jurídica): O fornecedor adjudicatário deverá apresentar ou comprovar via regularidade cadastral:

13.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** ;

13.2.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (abrangendo as contribuições previdenciárias);





13.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**;

13.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

13.2.5. Certidões de regularidade fiscal perante as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

13.3. Qualificação Técnica (Específica): Dada a natureza especializada e os riscos operacionais envolvidos na manutenção de sistemas de captação e recalque de água, será exigida a comprovação de:

13.3.1. Registro Profissional: Inscrição regular da empresa e de seu Responsável Técnico perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) competente.

13.3.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços de complexidade semelhante à deste objeto (manutenção de conjuntos motobombas e motores elétricos).

13.4. Declarações Obrigatórias: O fornecedor deverá apresentar, sob as penas da lei, declarações firmando que:

13.4.1. Cumpre o disposto no inciso **XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como a proibição de trabalho análogo ao escravo);

13.4.2. Não possui sanções vigentes de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;



13.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável, nos termos do **Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.**

14. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

14.1. Rito e Critério: A seleção do prestador de serviço ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as especificações, exigências e prazos fixados neste Termo de Referência.

14.2. Sistema de Disputa: A participação dar-se-á exclusivamente via sistema **Compra Direta Eletrônica**, integrante do **SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso)**, acessível pelo portal oficial: <https://portalaquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

14.2.1. Cadastro: Os interessados deverão estar previamente cadastrados e regulares no sistema e-Fornecedor da **SEPLAG-MT**.

14.3. Envio e Vinculação da Proposta:

14.3.1. Conteúdo: A proposta comercial inserida no sistema deverá conter a descrição detalhada do objeto, especificação de marcas/modelos dos insumos básicos (se aplicável), preço unitário e valor total.

14.3.2. Abrangência dos Preços: Nos valores propostos devem estar inclusos **todos os custos diretos e indiretos** (mão de obra especializada, ferramental, maquinário de teste, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, descolamento/fretes na região de Cáceres-MT, seguros e lucro), não cabendo pleitos posteriores por omissões do fornecedor.





14.3.3. Irretratabilidade: Uma vez enviada a proposta no sistema eletrônico, o fornecedor **não poderá retirá-la ou modificá-la após o início da fase de lances**, sob pena de responsabilização administrativa.

14.3.4. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação no sistema.

14.4. Etapa de Lances e Negociação:

14.4.1. Publicidade e Prazo: O procedimento ficará aberto para o recebimento de propostas e lances por um período mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme determina o **Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.4.2. Modo de Disputa: O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma **automática** no horário programado pelo sistema, sem a aplicação de tempo aleatório.

14.4.3. Negociação Direta: Após a fase de lances, a Administração poderá encaminhar **contraproposta eletrônica via sistema** ao licitante classificado em primeiro lugar, visando obter preço ainda mais vantajoso e compatível com a pesquisa de mercado.

14.5. Julgamento e Aceitabilidade:

14.5.1. Análise Técnica: Será verificada a **conformidade da proposta** com as especificações técnicas, exigências de engenharia/mecânica e garantias exigidas neste Termo de Referência.

14.5.2. Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:





- a) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) Não atenderem aos requisitos de escopo e metodologia técnica estabelecidos;
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao **preço máximo fixado pela UNEMAT**;
- d) Não responderem às convocações, esclarecimentos ou solicitações de envio de documentos feitas pelo agente público no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

14.5.3. Proposta Realinhada: Caso o lance vencedor seja inferior ao valor cadastrado inicialmente, o fornecedor deverá enviar a Proposta Realinhada adequada ao último lance e com a distribuição proporcional dos valores em até 02 horas no sistema.

14.6. Declarações Automáticas: Ao cadastrar a proposta no sistema, o fornecedor **declara automaticamente** estar ciente de todas as condições deste TR, cumprir as normas vigentes de reserva de vagas para PCDs, não utilizar trabalho infantil ou análogo ao escravo e manter a regularidade de suas transações.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15.1. Classificação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **UNEMAT**, conforme a seguinte estrutura programática e de despesa:

- **Unidade Orçamentária:** 26201 – Universidade do Estado de Mato Grosso
- **Unidade Gestora:** 013 – Campus Universitário Jane Vanini
- **Projeto/Atividade:** 2532 – Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário
- **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos



- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento de Despesa:** 39.70 – Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

15.2. Valor Global Estimado: O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.349,80 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme apurado em regular pesquisa de preços anexa aos autos.

15.3. Disponibilidade e LRF: A emissão da respectiva **Nota de Empenho** ficará estritamente condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente na dotação indicada, em observância às exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)** e às normas de execução financeira do Estado de Mato Grosso.

16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Prazo de Garantia: O prazo de garantia legal e contratual dos serviços prestados observará o disposto na **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem prejuízo de prazos superiores estabelecidos neste Termo de Referência ou oferecidos na proposta comercial da Contratada.

16.1.1. Eficácia Técnica: Para os serviços de **manutenção preventiva, corretiva e rebobinagem de motores elétricos**, o prazo de garantia de eficácia não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** de cada etapa ou **Ordem de Serviço (OS)**.

16.2. Responsabilidade Integral: Durante o período de vigência da garantia, a Contratada deverá arcar com **todas as despesas decorrentes de falhas na execução do objeto**, o que inclui, mas não se limita a:

16.2.1. Refazimento total ou parcial dos serviços que apresentarem imperfeições, queima precoce de componentes, desalinhamentos ou ineficácia





técnica;

16.2.2. Substituição de materiais, insumos ou componentes que apresentarem defeitos de instalação ou aplicação inadequada;

16.2.3. Custos integrais com transporte, **deslocamento de pessoal na região de Cáceres-MT, fretes, guinchos e ferramental** necessários para a execução dos reparos em garantia.

16.3. Prazo de Atendimento (Chamado de Garantia): Caso seja formalmente notificada pela Fiscalização sobre falhas, defeitos ou interrupção do funcionamento do sistema decorrente do serviço executado, a Contratada deverá proceder à inspeção técnica e ao **início dos reparos ou refazimento no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento do chamado, sob pena de imediata caracterização de descumprimento contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4. Exclusão de Ônus: Em nenhuma hipótese a **UNEMAT** será onerada por custos extras relacionados à correção de serviços executados em desacordo com as normas técnicas da **ABNT**, instruções dos fabricantes ou com as diretrizes deste Termo de Referência durante o prazo de garantia.

17. CRITERIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. Momento da Medição: Por tratar-se de serviço por demanda (não contínuo), a aferição e a medição ocorrerão **após a execução integral e a conclusão de cada Ordem de Serviço (OS)** autorizada e executada, em conformidade com as metas físicas estabelecidas.

17.2. Critérios de Aferição: A medição será realizada pela Fiscalização da Nota de Empenho, considerando os seguintes parâmetros técnicos:





17.2.1. Por Unidade de Medida: Verificação da quantidade de serviços efetivamente executados em relação ao solicitado na Ordem de Serviço, mensurados por **unidades de equipamentos reparados ou horas técnicas homologadas**.

17.2.2. Por Qualidade e Eficácia: Verificação se o funcionamento do conjunto motobomba atende às especificações técnicas, padrões de vazão, pressão e normas de segurança elétrica (**NR-10 e NR-12**) descritas neste Termo de Referência.

17.2.3. Por Documentação: Verificação da entrega obrigatória do **Relatório Técnico de Manutenção (RTM)**, assinado pelo responsável técnico da Contratada, acompanhado dos certificados de garantia dos serviços e, quando aplicável, do Manifesto de Transporte de Resíduos (**MTR/SINIR**) referente ao descarte de óleos ou sucatas.

17.3. Formalização da Medição:

17.3.1. Após a conclusão de cada intervenção, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal o comprovante de encerramento da atividade acompanhado do respectivo **Relatório Técnico**.

17.3.2. O Fiscal do Contrato emitirá o Relatório de Medição (Atesto Provisório), confirmando formalmente que os quantitativos e a qualidade do serviço técnico entregue estão em estrita conformidade com o pactuado.

17.3.3. Aplicação de Glosa: Havendo divergência qualitativa ou quantitativa entre o serviço executado e o especificado, a medição considerará apenas a parcela efetivamente realizada e aceita pela Administração, procedendo-se à **glosa imediata do valor excedente, defeituoso ou não executado**.

17.4. Periodicidade: Não haverá medição mensal recorrente por custos fixos, ficando o faturamento e a liquidação financeira vinculados **estritamente à**





conclusão individual de cada demanda solicitada e ao seu respectivo recebimento definitivo.

18. PAGAMENTO

18.1. Vedação de Antecipação: Não haverá, sob hipótese alguma, antecipação de pagamento, em estrita observância ao **Art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021** e às normas gerais de direito financeiro da **Lei Federal nº 4.320/1964**.

18.2. Condição para o Desembolso: O pagamento será realizado exclusivamente após a execução integral de cada Ordem de Serviço (OS) atestada em medição, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** devidamente certificada pelo Fiscal e ratificada pela Gestão do Contrato, acompanhada da documentação de regularidade exigida.

18.2.1. Conformidade Fiscal: As operações fiscais eletrônicas deverão observar o Protocolo **ICMS 42/2009** e as diretrizes do **Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT)**. Qualquer descumprimento ou irregularidade perante a **SEFAZ/MT** impedirá a liquidação da despesa até o efetivo saneamento.

18.3. Formalidades da Nota Fiscal: A Contratada deverá fazer constar, obrigatoriamente, no corpo ou campo de informações complementares do documento fiscal:

- a)** O número da respectiva **Nota de Empenho** e do Processo Administrativo correspondente;
- b)** A descrição clara e detalhada dos serviços técnicos executados nas motobombas/motores elétricos;
- c)** Os dados bancários da conta corrente de titularidade da empresa (Banco, Agência e Conta) para fins de crédito via **Ordem Bancária Eletrônica**.





18.3.1. Custos Bancários: Eventuais taxas de transferências entre diferentes praças bancárias ou custos de emissão interna serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.4. Proibição de Cessão de Crédito (Factoring): A UNEMAT não efetuará o pagamento de títulos descontados, boletos bancários ou quaisquer créditos negociados com terceiros por intermédio de operações de factoring ou cessão de crédito, sem que haja autorização prévia, justificada e expressa por escrito da Administração Superior.

18.5. Instrução do Processo de Liquidação: O requerimento eletrônico de pagamento deverá ser obrigatoriamente instruído com a comprovação de:

a) Regularidade Fiscal: Perante as Fazendas **Federal, Estadual (Mato Grosso) e Municipal** de seu domicílio ou sede;

b) Regularidade Social e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão de Regularidade do Cadastro Geral de Fornecedor de Mato Grosso (e-Fornecedor/SEPLAG-MT), que poderá suprir os documentos acima, desde que esteja em plena validade e abranja todos os âmbitos exigidos.

18.6. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de aceitação definitiva da Nota Fiscal e do recebimento dos serviços pela Fiscalização, observada rigorosamente a **ordem cronológica de pagamentos** da Unidade Gestora, nos termos do **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.





19.1. Formalização e Representação:

19.1.1. Aceitar a **Nota de Empenho** e/ou retirar a Ordem de Serviço (OS) no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial por meio eletrônico.

19.1.2. Indicar formalmente, no ato da contratação, **preposto capacitado** para representar a empresa e coordenar a execução técnica dos serviços, servindo de interlocutor imediato junto à Fiscalização da **UNEMAT**.

19.2. Execução Técnica e Qualidade:

19.2.1. Executar os serviços de manutenção em estrita observância aos prazos, locais, quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas.

19.2.2. Fornecer todos os materiais de consumo básico, insumos, equipamentos, ferramentas de teste e utensílios necessários à perfeita execução do objeto, garantindo sua guarda, manutenção e **substituição imediata em caso de defeito ou insuficiência**.

19.2.3. Paralisar imediatamente, por determinação da Fiscalização, qualquer atividade técnica que esteja sendo executada em desacordo com as boas práticas de engenharia/mecânica ou que ponha em risco a segurança de pessoas e do patrimônio público.

19.2.4. Reparar, corrigir ou reexecutar, às suas inteiras expensas e no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas para casos emergenciais**, o objeto que apresentar vícios, defeitos, queima precoce ou incorreções resultantes da execução ou dos insumos empregados.

19.3. Recursos Humanos e Segurança do Trabalho:





19.3.1. Empregar profissionais habilitados, devidamente uniformizados e identificados por crachá, garantindo o uso obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs)**, observando rigorosamente as Normas Regulamentadoras vigentes, em especial a **NR-10, NR-12 e NR-35**.

19.3.2. Responsabilidade de Encargos: Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais decorrentes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada **não transfere à UNEMAT a responsabilidade por tais pagamentos**, nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do **Art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

19.3.3. Vedação ao Nepotismo: Não contratar, para a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes da **UNEMAT**, ou de servidores que atuem diretamente na fiscalização ou gestão deste processo, em estrito cumprimento ao **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

19.4. Responsabilidade Civil e Danos:

19.4.1. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos materiais, físicos ou morais causados diretamente à Administração da UNEMAT ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, técnicos ou prepostos durante a execução dos serviços.

19.4.2. Assumir integralmente os ônus e prejuízos decorrentes de eventuais equívocos ou omissões no dimensionamento de sua proposta de preços, não cabendo pleitos de rebalanceamento financeiro por erro de avaliação prévia das bombas do Campus.

19.5. Comunicação e Fiscalização:





19.5.1. Comunicar formalmente à Fiscalização, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, acidente de trabalho ou fato superveniente de força maior que impossibilite o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos.

19.5.2. Manter permanentemente atualizados os seus dados de contato (canais eletrônicos, telefone e endereço sede) e os dados bancários para fins de recebimento de ordens bancárias e notificações legais.

19.5.3. Garantir e facilitar o **livre acesso da Fiscalização** aos locais de intervenção técnica e aos documentos comprobatórios relativos à execução do objeto.

19.6. Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do objeto e liquidação das parcelas, as **condições de habilitação jurídica, fiscal, social e qualificação técnica** exigidas no momento da contratação direta.

20. OBRIGAÇÃO DA COINTRATANTE

20.1. Planejamento e Acesso:

20.1.1. Emitir a **Ordem de Serviço (OS)** ou Nota de Empenho correspondente, estabelecendo as metas físicas, locais e orientações pertinentes para a regular execução do objeto.

20.1.2. Fornecer à Contratada todos os dados técnicos, cadastros de equipamentos e informações necessárias à perfeita execução dos serviços, garantindo o **livre acesso de seus prepostos e técnicos às casas de máquinas, poços artesianos e reservatórios** do Campus, observadas as normas internas de segurança e identificação.





20.2. Condições de Trabalho: Disponibilizar os locais de intervenção em condições operacionais e de segurança física básicas para que a equipe técnica da Contratada possa realizar os serviços mecânicos e elétricos pactuados.

20.3. Gestão e Fiscalização:

20.3.1. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o estrito cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio as ocorrências, atrasos e falhas técnicas observadas.

20.3.2. Avaliar rigorosamente a qualidade e eficiência dos serviços prestados no sistema de recalque, **rejeitando-os formalmente, no todo ou em parte**, caso estejam em desacordo com as especificações da ABNT ou deste Termo de Referência.

20.3.3. Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre quaisquer irregularidades, imperfeições, queima de motores ou falhas operacionais constatadas, fixando prazos para que sejam corrigidas ou refeitas às expensas da empresa.

20.4. Obrigações Financeiras e Tributárias:

20.4.1. Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços técnicos em estrita observância à **ordem cronológica de pagamentos**, após o devido atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal e observando as condições estabelecidas no item 18 deste instrumento.

20.4.2. Retenções na Fonte: Realizar as retenções tributárias federais, estaduais e municipais previstas na legislação vigente sobre o valor da fatura, efetuando o recolhimento dos impostos na qualidade de **substituto tributário**, em estrita conformidade com as normas da **Receita Federal** do Brasil e da **SEFAZ-MT**.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

20.5. Transparência e Controle:

20.5.1. Inserir e manter atualizados os dados, medições e atos relativos a esta contratação direta no sistema **SIAG-C (SEPLAG-MT)** e no **Portal da Transparência do Estado**, em cumprimento à **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)** e ao **Decreto Estadual nº 1.973/2013**.

20.5.2. Prestar tempestivamente as informações, pareceres e esclarecimentos formais que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que diretamente pertinentes ao objeto e à execução contratual.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

21.1. Inexigibilidade: Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nas modalidades de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes autorizados pelo **Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

21.2. Justificativa: A dispensa desta garantia fundamenta-se nas características técnicas do objeto, no **baixo risco financeiro para a Administração Pública** e na natureza da contratação por demanda (com pagamentos realizados exclusivamente pós-medição), visando a celeridade, a eficiência operacional e a simplificação do rito administrativo, conforme as diretrizes para contratações diretas do **Estado de Mato Grosso**.

22. SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. Vedação Integral: Não será admitida, sob hipótese alguma, a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação direta.

22.2. Justificativa: A vedação justifica-se pela necessidade imperiosa de que os serviços técnicos especializados sejam executados diretamente pela empresa que





comprovou possuir a **qualificação técnica e a habilitação legal** necessárias para o atendimento das demandas do Campus Universitário, garantindo o controle direto da **UNEMAT** sobre os padrões de qualidade, segurança do trabalho e a integral responsabilidade técnica da execução.

23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.

23.1. Dispensa Legal: A elaboração de Matriz de Alocação de Riscos fica formalmente dispensada para esta contratação, nos termos do **Art. 247, § 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022** e do **Art. 103 da Lei nº 14.133/2021**.

23.2. Justificativa: A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade técnica e na natureza de serviço comum do objeto e de sua execução logístico-operacional. Os riscos envolvidos na prestação do serviço de manutenção são considerados estritamente ordinários, sendo plenamente geridos e mitigados pelas cláusulas de **obrigações, garantias técnicas e sanções administrativas** estabelecidas neste Termo de Referência, não justificando o ônus administrativo de uma matriz de riscos detalhada.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Das Infrações: Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no **Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto solicitado em Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;

24.1.2. Não manter a proposta comercial apresentada, apresentar documentação falsa, fraudar o procedimento da dispensa eletrônica ou comportar-se de modo inidôneo;





24.1.3. Ensejar o retardamento da execução das manutenções preventivas ou corretivas sem motivo formalmente justificado e aceito pela Fiscalização;

24.1.4. Praticar atos ilícitos previstos na **Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013)**.

24.2. Das Sanções: O cometimento das infrações sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa:

24.2.1. Advertência: Aplicada em casos de faltas leves ou pequenas falhas operacionais que não causem prejuízo significativo ao abastecimento de água do Campus;

24.2.2. Multa Moratória: De **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total empenhado;

24.2.3. Multa Compensatória: De **10% (dez por cento) sobre o valor global do empenho** em caso de inexecução total, ou calculada de forma estritamente proporcional à parcela não executada;

24.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito da Administração Pública do **Estado de Mato Grosso**, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

24.2.5. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar no âmbito de toda a Administração Pública nacional, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

24.3. Indicadores de Desempenho (Glosas e Penalidades): Para fins de aferição da qualidade operacional e aplicação de sanções proporcionais à gravidade da conduta, serão observados os seguintes critérios específicos:





Indicador	Descrição da Falha Técnica / Operacional	Consequência Técnica / Sanção Administrativa
Prazos	Atraso no início do reparo corretivo emergencial ou preventivo programado.	Aplicação de Multa Moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da respectiva OS.
Qualidade	Uso de insumos básicos inadequados, queima precoce por erro técnico ou ineficácia do conserto	Glosa de 100% do valor do item afetado e obrigação de refazimento imediato em garantia.
Segurança	Falta de uso de EPIs/EPCs ou ausência de uniformização/crachá da equipe técnica.	Advertência formal na 1ª ocorrência e Multa de 2% sobre o empenho em caso de reincidência
Documentação	Não entrega de Relatórios Técnicos (RTM) ou das licenças de logística reversa	Retenção e suspensão temporária do pagamento da medição até a regularização.

24.4. Procedimento e Reabilitação:

24.4.1. Ampla Defesa: Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a **defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de sua notificação oficial;

24.4.2. Cumulatividade: As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser **aplicadas cumulativamente com as multas moratórias ou compensatórias**;

24.4.3. Desconto em Pagamento: Caso a multa aplicada seja superior ao valor da medição devida, a diferença será descontada de eventuais créditos remanescentes ou cobrada administrativa e judicialmente pela Procuradoria Jurídica da Autarquia;





24.4.4. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser aplicada pela autoridade competente sempre que a empresa for utilizada para encobrir atos ilícitos ou fraudar as sanções impostas, em estrito cumprimento ao Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Publicidade das Sanções: A UNEMAT deverá registrar, informar e manter atualizados os dados das sanções administrativas aplicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como nos cadastros **CEIS e CNEP**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação do ato punitivo.

25. LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Normas Gerais e Estaduais: A presente contratação direta por dispensa eletrônica submete-se integralmente ao seguinte arcabouço normativo:

25.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Especialmente o Art. 37, inciso XXI;

25.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Regência Principal);

25.1.3. Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022: Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso;

25.1.4. Lei Estadual/MT nº 7.692/2002: Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

25.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI): O certame observará o tratamento favorecido e simplificado assegurado pelas seguintes normas:





25.2.1. Lei Complementar Federal nº 123/2006: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

25.2.2. Lei Complementar Estadual/MT nº 605/2018: Estabelece o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Estado de Mato Grosso.

25.3. Tributação, Retenções e Transparência Pública: A liquidação financeira e o controle social do contrato seguirão estritamente as diretrizes de:

25.3.1. Lei Complementar Federal nº 116/2003: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

25.3.2. Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012: Dispõe sobre a retenção de tributos (IR, CSLL, PIS/Pasep e Cofins) nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações das administrações públicas;

25.3.3. Decreto Estadual/MT nº 1.973/2013: Regulamenta a aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI – Lei nº 12.527/2011) no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

25.4. Específicas e Sustentabilidade:

25.4.1. Lei Federal nº 12.690/2012: Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, balizando a participação dessas entidades no certame;

25.4.2. Instrução Normativa SEPLAG/MT nº 01/2020: Estabelece critérios, diretrizes e práticas de **sustentabilidade ambiental** nas contratações de bens e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, fundamentando as





exigências ecológicas deste termo;

25.4.3. Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD): Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, aplicável ao tratamento, armazenamento e segurança dos dados dos prepostos, técnicos e servidores durante todo o ciclo de execução contratual.

26. PUBLICO ALVO E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.

26.1. Público-Alvo: O objeto desta contratação direta visa atender integralmente às necessidades da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos administrativos) e do público externo em geral que circula pelas dependências do Campus Universitário "Jane Vanini" – UNEMAT, garantindo condições dignas, seguras e salubres para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

26.2. Justificativa da Demanda: A execução dos serviços justifica-se pela indispensabilidade de **manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de captação e recalque**, assegurando a salubridade e a total operacionalidade da Unidade. A contratação busca salvaguardar a **eficiência administrativa** e a continuidade indissociável das funções de **Ensino, Pesquisa e Extensão**, mitigando o risco de desabastecimento, a degradação precoce do patrimônio público e prejuízos ao fluxo regular de trabalho e aprendizagem.

26.3. Alinhamento com o Planejamento: A necessidade foi formalmente identificada, motivada e quantificada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, anexo aos autos, restando tecnicamente comprovado que a prestação do serviço por demanda é o meio mais adequado e econômico para suprir a carência operacional detectada, em estrita observância ao **princípio da continuidade do serviço público**.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.





27.1. Regularidade de Faturamento: A Contratada deverá emitir a **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** em estrita conformidade com a Nota de Empenho, discriminando obrigatoriamente no corpo do documento o número do Processo Administrativo, o número do Empenho e os dados bancários atualizados de titularidade da empresa para a efetivação do pagamento via ordem bancária eletrônica.

27.2. Cláusula Anticorrupção e Integridade: A Cláusula Anticorrupção é parte integrante e indissociável desta contratação direta, sujeitando a Contratada às sanções da **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e aos regulamentos de integridade do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**, em caso de prática de atos lesivos, diretos ou indiretos, contra a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

27.3. Adesão Integral: A aceitação da Nota de Empenho pela Contratada — seja por assinatura eletrônica, retirada física ou confirmação via sistema SIAG/Contratos (SEPLAG-MT) — implica na adesão integral, irrestrita e irretratável a todas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, que servirá de balizador único para a fiscalização, medição e aplicação de penalidades.

27.4. Casos Omissos: As situações omissas serão decididas pela Diretoria do Campus da UNEMAT, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022** e, subsidiariamente, nos princípios gerais de Direito Administrativo e na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

27.5. Foro Contratual: Fica eleito o **Foro da Comarca de Cáceres/MT** para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes desta contratação que não puderem ser dirimidos amigavelmente pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2026.



**Elaborado por:****PAULO SÉRGIO PIRES DA SILVA****P.T.E.S. / Agente Universitário – Supervisão de Compras****Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT****Matrícula nº 257951****Demandante Técnico:****ANDERNICE DOS SANTOS ZANETTI****P.T.E.S. / Agente Universitária****Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa****Matrícula nº 67799****De Acordo / Homologação da Demanda:****ANDERLUCI DOS SANTOS ZANETTI****Coordenadora de Planejamento****Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa****Portaria nº 2888/2022**